



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Protocolo: 13.315/2024**

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Colaboração a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pelo INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, com sede em Venda Nova do Imigrante/ES, protocolizado sob nº 13.315/2024 no dia 28/05/2024, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

CONSIDERANDO ser o recurso oriundo de emenda impositiva;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela OSC INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA, de Venda Nova do Imigrante/ES, com base no art. 17, inciso IV do decreto Municipal nº 4.152/2022.

Venda Nova do Imigrante/ES, 03 de julho de 2024

**Bruna Zandonade Feitoza**  
Secretária Municipal Interina de Assistência Social